

COLETA DE PREÇO 018/2025 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS HOSPITALARES – CME**COMUNICADO****RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS**

A Fundação de Saúde Itaguapy, por meio da Comissão de Coleta de Preços, torna público o presente comunicado de esclarecimentos relativos à Coleta de Preço nº 018/2025, conforme questionamentos encaminhados por empresas interessadas.

1. Sobre o Documento “1-EDITAL-018-2025”

1.1 – Há projetos já emitidos para a obra? Se sim, poderiam disponibilizá-los para análise?

Resposta: Sim. Será disponibilizado o projeto executivo arquitetônico para compreensão do escopo da obra.

1.2 – Há cronograma executivo das obras?

Resposta: O cronograma será entregue pela construtora contratada. As fases seguem a cronologia padrão de obras hospitalares com características similares.

1.3 – Podemos considerar o início das atividades da fiscalização para setembro/2025?

Resposta: Sim. O período entre a contratação e o início da obra será utilizado para ambientação da equipe de fiscalização.

2. Sobre o Documento “2-Anexo-I-Especificações Técnicas”

2.1 – A Fundação fornecerá estrutura (mesa, cadeira, água, luz, internet) ao profissional residente?

Resposta: Água, luz e ambiente físico serão fornecidos. Mesa e cadeira dependerão da disponibilidade do setor de patrimônio. Demais itens (internet, computadores, EPIs, etc.) são de responsabilidade da contratada.

2.2a – A contratada prestará apoio na contratação da construtora executora da obra?

Resposta: Não.

2.2b – Todos os projetos estarão emitidos e compatibilizados no início da fiscalização?

Resposta: Sim.

3. Sobre o Documento “3-Anexo-II-Proposta Comercial”

3.1 – A proposta técnica e comercial pode seguir o padrão da empresa, incluindo o Anexo II como anexo?

Resposta: Não. A proposta comercial deve seguir estritamente o modelo constante no Anexo II do edital.

3.2 – O valor a ser informado deve ser mensal ou total (9 ou 15 meses)?

Resposta: O valor deve ser preenchido conforme quantidade e unidade apresentadas no modelo da proposta.

4. Sobre o Documento “4-Anexo-III-Minuta Contratual”

4.1 – O item “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” se refere à execução de obras. Será adequada para fiscalização?

Resposta: A minuta contratual publicada deverá ser seguida conforme apresentada.

4.2 – A Cláusula Décima Sétima prevê prorrogação de 3 meses, enquanto o edital fala em 6 meses. Qual deve ser considerado?

Resposta: Deve-se considerar a prorrogação de 3 (três) meses, conforme consta na minuta contratual.

5. Questionamentos adicionais

5.1 – O prazo contratual de 9 meses refere-se apenas à execução da obra, com os projetos já prontos?

Resposta: Sim.

5.2 – A construtora já está contratada?

Resposta: A empresa de fiscalização não participará da contratação da construtora. Essa informação não é necessária nesta fase.

5.3 – Haverá local de trabalho disponível para o engenheiro fiscal no canteiro de obras?

Resposta: Sim. A Fundação disponibilizará espaço físico junto ao setor de obras.

5.4 – Qual a situação atual do local da CME?

Resposta: A área encontra-se desmobilizada e disponível. No pavimento superior funciona o Centro Cirúrgico, devendo ser consideradas medidas para evitar impactos.

5.5 – Será necessária visita técnica ao local?

Resposta: Não.

Foz do Iguaçu, 16 de julho de 2025.

Wellington Donato

[Wellington Donato \(18/07/2025 08:24 ADT\)](#)

Wellington Luiz Donato Pereira

Gerente Suprimentos